



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**LEI N° 2.924, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008".**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A presente Lei tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a atualizar o valor do piso salarial inicial dos profissionais do magistério da educação básica, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Fica acrescido ao piso salarial inicial profissional do magistério da educação básica municipal, o percentual de 6,27%.

**§ 1º.** O pagamento do Piso estipulado no caput deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2025, sendo que referidos retroativos serão parcelados, à critério da Administração, após aferição do valor a ser pago e disponibilidade orçamentária e financeira.

**§ 2º.** A autorização de que trata o caput do art. 2º deverá respeitar as progressões e todos os demais direitos já adquiridos pelos profissionais do magistério da educação básica municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.776, de 26 de fevereiro de 2024.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de abril de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 16/04/2025 às 08:08, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 16/04/2025 às 08:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1069326** e o código verificador **E08F4B73**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	16/04/2025 09:21
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	17/04/2025 09:22
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	21/04/2025 10:06

Referência: [Processo nº 4-145/2025](#).

Docto ID: 1069326 v1

Espigão D'Oeste RO: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br>, no período do dia 22 a 24 de abril de 2025, as inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (<https://espigaodoeste.ro.gov.br>) e no Diário Oficial do Cinde Rondônia (<http://dom.ro.gov.br>).

Espigão D'Oeste, 16 de abril de 2025.

**Edvanil Geraldo dos Santos**  
Presidente da Comissão Organizadora do  
Teste Seletivo/SEMSAU

Protocolo 37433

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 2.924, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ATUALIZAR O VALOR DO PISO SALARIAL  
DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL  
Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A presente Lei tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a atualizar o valor do piso salarial inicial dos profissionais do magistério da educação básica, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Fica acrescido ao piso salarial inicial profissional do magistério da educação básica municipal, o percentual de 6,27%.

**§ 1º.** O pagamento do Piso estipulado no caput deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2025, sendo que referidos retroativos serão parcelados, à critério da Administração, após aferição do valor a ser pago e disponibilidade orçamentária e financeira.

**§ 2º.** A autorização de que trata o caput do art. 2º deverá respeitar as progressões e todos os demais direitos já adquiridos pelos profissionais do magistério da educação básica municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.776, de 26 de fevereiro de 2024.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de abril de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 37367

### LEI Nº 2.925, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 703.182,35 (setecentos e três mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **CONVÊNIO N° 013/2023/PGE/DER-RO Recuperação de Estradas Vicinais**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0004 Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio nº 013/2023/PGE/DER-RO;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1156/4.4.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 678.147,02 (seiscientos e setenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e dois centavos)**.

#### II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0004 Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio nº 013/2023/PGE/DER-RO;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1157/4.4.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 25.035,33 (vinte e cinco mil, trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, proveniente de repasse do Governo do Estado, através do **CONVÊNIO N° 013/2023/PGE/DER-RO**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R\$ 678.147,02 (seiscientos e setenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e dois centavos)**.

II. **Superávit Financeiro**, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 25.035,33 (vinte e cinco mil, trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de abril de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 37368

### LEI Nº 2.926, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 274.425,48 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **CONVÊNIO N° 082/2023/PGE/DER-RO Recuperação de Estradas Vicinais**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0002 Recuperação de Estradas Vicinais Convênio n.º 82/2023/PGE/DER-RO;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1158/4.4.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 274.425,48 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

